

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 082/2014

São Miguel do Tapuio (PI), 10 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor:
Ver. Miguel José Vieira Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Assunto: Projeto de Lei Crédito Adicional Especial para Construção do Polo de Academia de Saúde, inclusão na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a proposta do Projeto de Lei nº 016/2014 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. Destinado à cobertura de despesa de investimento na Construção do Polo de Academia de Saúde. Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

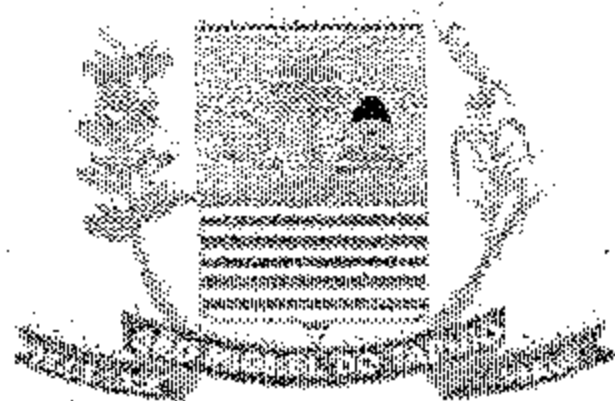
Em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Os recursos necessários à execução deste projeto, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Agradeço pelo apreço e sinceras considerações.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

*recebido em
23/06/2014
M. J. V.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 002/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Constituição Federal de 1998, através do inciso V do artigo 167, preconiza que o Executivo não pode abrir créditos suplementares sem prévia autorização legislativa.

O Projeto de Lei propõe a autorização especial para abertura de créditos especial destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Polo de Academia de Saúde, na sede municipal**. Será contemplado pelo Ministério da Saúde. Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

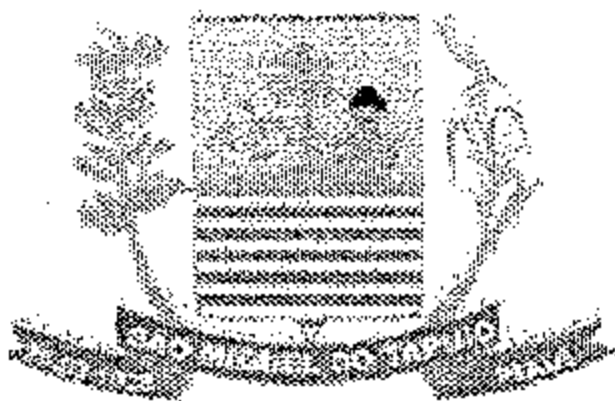
Visto que já foi aprovado a Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014, que o projeto para Construção do Polo de Academia de Saúde. A proposição tem amparo legal no artigo 7.º, da lei 4.320/64 e no artigo 165, § 8.º, da Constituição Federal com o firme propósito de agilizar os procedimentos administrativos, desburocratizando o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo.

Portanto, a necessidade desta autorização especial é fundamental pelas razões expostas.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências e, por extensão aos demais segmentos da sociedade este projeto de lei.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 016/2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na Construção do Polo de Academia de Saúde, na sede municipal, Conforme Termo de Compromisso Portaria Ministerial nº 2.924, de 28 de novembro de 2013. Em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

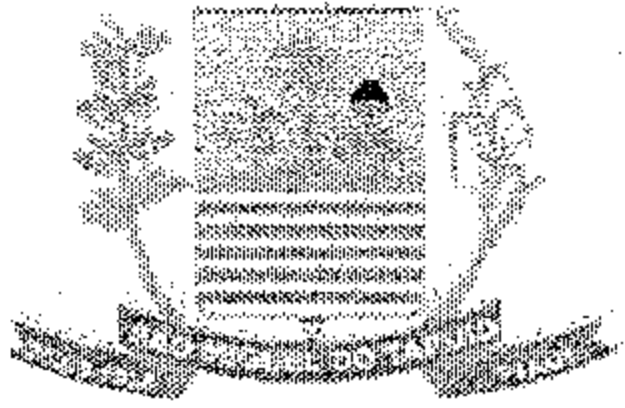
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de transferência da União do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2014

Crédito Especial

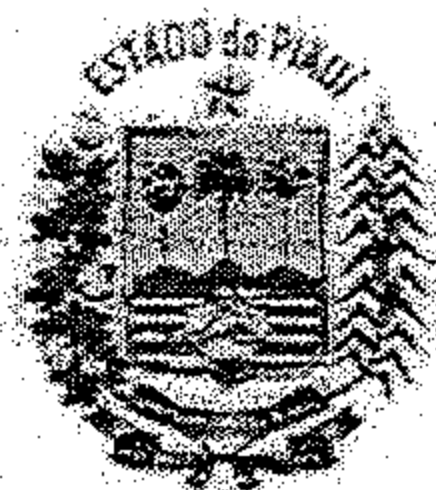
Anexo I - Projeto de Lei N.º 0**/2014

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 - Prefeitura Municipal			
Unidade Orçamentária	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS			
Aplicação do Programa	Classificação Orçamentária		VALORES	
	Projeto/atividade	Elem. Desp.	Fonte Rec. Detalhada	Total Aplicação
<i>Construção do Polo de Academia de Saúde - sede municipal</i>	02.04.01.10.301.0025.1668	4.4.90.51.00	010.300.000	100.000,00
		4.4.90.51.00	001.300.000	1.000,00
		Obras e Instalações		
Despesa Capital			Total	101.000,00

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Junho de 2014.


José Lincoln Sebral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de maio de 2014.


DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
ASSUNTO: Requer autorização de abertura para procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho informá-lo da necessidade da realização de procedimento licitatório com vistas à CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), tendo em vista os recursos específicos do Ministério da Saúde, destinados através da Portaria nº 2.924, de 28 de novembro de 2013.

Para tanto, faço juntada das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, respectivos.

Atenciosamente,


ANTONIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 2.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma; incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando as Portarias nº 1.625/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, nº 1.662/GM/MS, de 8 de agosto de 2013, nº 1.678/GM/MS, de 9 de agosto de 2013, nº 1.816/GM/MS, de 26 de agosto de 2013, nº 2.413/GM/MS, de 14 de outubro de 2013, nº 2.429/GM/MS, de 15 de outubro de 2013, nº 2.666/GM/MS, de 6 de novembro de 2013 e nº 2.683 de 8 de novembro de 2013, que autorizam a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada no DOU de 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio, no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo I a receber recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo II a receber recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo III a receber recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo IV a receber recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 5º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo V a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

- I - no art. 10. da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- II - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- III - no art. 10. da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- IV - no art. 8º da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013; e
- V - no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)	COD. EMENDA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA
MS	VALINHOS	11294523000113028	2759543	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VIVALDO GARCIA	78.000,00	2350004	10301201585810001
MS	VALINHOS	1134723000113022	2759543	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOAO EUGENIO DO PRADO	74.000,00	24320004	10301201585810001
MS	VALINHOS	1134723000113023	2759543	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSE BONDE	74.000,00	24320004	10301201585810001
MS	VALINHOS	1113313000113027	2371175	POSTO DE SAÚDE VILA CRISTINA	122.800,00	3409007	10301201585810004
MS	VALINHOS	1123022000113015	2312458	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA	91.995,00	11410002	10301201585810002
MS	BREJO BRANCO	11294523000113015	2312458	ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DE PORTALEA	81.423,00	27840010	10301201585810002
MS	ITACARA	11294523000113020	2330072	UNIDADE DE SAÚDE ESPÍRITO S.V. DO PALMAR	85.200,00	20770007	10301201585810004
MS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	11294523000113002	2332731	UNIDADE DE SAÚDE ESPÍRITO S.V. DO PALMAR	84.800,00	20770007	10301201585810004
MS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	11294523000113004	2332731	PSF UNIDADE DE SAÚDE FAMILIA U. COHAB S.V. DO PALMAR	60.300,00	20770007	10301201585810004
MS	SÃO VENDELINO	11294523000113002	2340641	PSF DE SÃO VENDELINO	74.760,00	31350011	10301201585810005
MS	MACATUBA	11294523000113004	2072487	UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA DR. JOAO CARLOS HUEB MACATUBA	39.989,00	28100018	10301201585810005
MS	SÃO SIMÃO	11294523000113005	2025732	POSTO DE SAÚDE JOSE PONTES ALVES JA	49.150,00	31350011	10301201585810005
MS	UBATUBA	11294523000113005	6823516	PAS ESTUVA I.UBATUBA	1.028.370,00		
TOTAL		12 propostas					

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)	COD. EMENDA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA
MS	CONCEIÇÃO DE MACABO	09480219000113005	2273463	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	149.891,05	27930016	10301201585810005
MS	TARUMÁ	11294523000113005	2030662	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TARUMÁ	189.599,33	10650003	10301201585810005
TOTAL		2 propostas			339.490,38		

ANEXO IV

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	COD. EMENDA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA
MS	VIÇOSA DO JARI	11245167000113008	180.000,00	20760007	10301201585810006
MS	CELESTINO	11203398000113015	100.000,00	27450002	10301201585810002
MS	URBANTEM	11203398000113008	100.000,00	27450002	10301201585810002
MS	SANTA OLÍMPIA	11419744000113008	100.000,00	24420003	10301201585810002
MS	SERRADOR ZONHET	02132200000113010	100.000,00	24420003	10301201585810002
MS	FAZENDA DO NORTE	11242844000113009	100.000,00	24420003	10301201585810002
MS	ALTORE	11571334000113017	80.000,00	27710008	10301201585810002
MS	BRACILH	11423181000113005	100.000,00	27720008	10301201585810002
MS	SILVANIA	10476288000113008	100.000,00	32650005	10301201585810002
MS	JANAIATUBA	112607392000113014	100.000,00	21130008	10301201585810002
MS	JANAIATUBA	112607392000113015	100.000,00	21130008	10301201585810002
MS	GOVERNADOR ARCHEL	11415540000113002	100.000,00	11430008	10301201585810002
MS	NOVA JOQUE	11284382000113004	100.000,00	15580005	10301201585810002
MS	ASHA COMPRIDA	112647530000113003	180.000,00	24830010	10301201585810002
MS	DELTA	11178608000113001	180.000,00	24830010	10301201585810002
MS	FRONTEIRA	10481002000113004	180.000,00	24830010	10301201585810002
MS	EXULÁNDIA	111201622000113018	100.000,00	24830006	10301201585810002
MS	ITANDA	11203724000113004	100.000,00	27470010	10301201585810002
MS	LAGOS GRANDE	112697454000213006	100.000,00	26650002	10301201585810002
MS	MANTEMA	111769125000113016	180.000,00	33950010	10301201585810002
MS	MANTEMA	111769125000113017	180.000,00	33950010	10301201585810002
MS	PATROCÍNIO DO MURIAE	111285052000113005	100.000,00	113710015	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	09277189000113007	100.000,00	20750003	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	09277189000113008	100.000,00	20750003	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	09277189000113009	100.000,00	20750003	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	09277189000113010	100.000,00	20750003	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	09277189000113011	100.000,00	20750003	10301201585810002
MS	TROFEO OTONI	11345702000113013	100.000,00	114370008	10301201585810002
MS	VELA VISTA	11345702000113015	180.000,00	28880017	10301201585810002
MS	COXIM	09310211000313010	100.000,00	114450006	10301201585810002
MS	FATMA DO SUL	111988829000113004	100.000,00	134090007	10301201585810002
MS	PARANAIBA	11135302000113014	100.000,00	134090007	10301201585810002
MS	ALMOGORA DO PARA	111858438000113009	80.000,00	22630005	10301201585810002
MS	ICAPATINGA	0721387000113011	100.000,00	26800002	10301201585810002
MS	NOVO PROGRESSO	111287726000113015	180.000,00	26800001	10301201585810002
MS	NOVO PROGRESSO	111287726000113018	80.000,00	26800001	10301201585810002
MS	NOVO PROGRESSO	111287726000113019	80.000,00	26800001	10301201585810002
MS	NOVO PROGRESSO	111287726000113020	80.000,00	26800002	10301201585810002
MS	PRADIA	113918371000113003	80.000,00	13200008	10301201585810002
MS	PRADIA	01391942000113031	80.000,00	13200008	10301201585810002
MS	SANTA ISABEL DO PARA	11124338000113008	100.000,00	26800002	10301201585810002
MS	SANTAREM	11235655000113013	180.000,00	26800001	10301201585810002
MS	ALAGOINHA	111257032000113005	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	ALCANTIL	08448733000113009	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	JARACÁ	112431239000113003	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	BELEM	11428813000113002	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	CAÇEMBA DE AREIA	10460927000113002	80.000,00	112710005	10301201585810002
MS	CAJALBERTAS	111203378000113022	80.000,00	112710005	10301201585810002
MS	CONGO	11436348000113003	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	NOVA PALMEIRA	08379944000113004	80.000,00	112710005	10301201585810002
MS	POCINHOS	09505246000113005	100.000,00	13900016	10301201585810002
MS	POCINHOS	09505246000113008	100.000,00	13900016	10301201585810002
MS	SÃO BENTO	02031578000113008	100.000,00	112710005	10301201585810002
MS	SÃO DOMINGOS	016112691000113003	100.000,00	112710005	10301201585810002
MS	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	08024029000113005	100.000,00	127160001	10301201585810002
MS	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	08024029000113006	100.000,00	127160001	10301201585810002
MS	SOLANEA	08787238000113011	100.000,00	127150009	10301201585810002
MS	SOLANEA	08787238000113012	100.000,00	127150009	10301201585810002
MS	SOLEDADE	02182502000113002	100.000,00	112710007	10301201585810002
MS	VISTA SERRAMA	11142883000113002	100.000,00	112710003	10301201585810002
MS	ROM CONSELHO	10800021000113017	100.000,00	135410017	10301201585810002
MS	ROM CONSELHO	10800021000113018	100.000,00	135410017	10301201585810002
MS	ROM JARDIM	1058922000113003	80.000,00	127150012	10301201585810002
MS	CAMARAGIBE	41230038000113021	180.000,00	127170003	10301201585810002
MS	CHA DE ALEGRIA	112397007000113005	80.000,00	127250012	10301201585810002
MS	CHA GRANDE	08625167000113006	180.000,00	127250012	10301201585810002
MS	CHA GRANDE	08625167000113006	100.000,00	127250012	10301201585810002
MS	IBIRAMA	110427619000113015	180.000,00	135410018	10301201585810002
MS	IBIRAMA	09251115000113017	100.000,00	127250012	10301201585810002
MS	PETROLINA	06914854000113018	180.000,00	127250012	10301201585810002
MS	SERTANIA	10273850000113007	180.000,00	127180015	10301201585810002
MS	SERTANIA	10273850000113008	100.000,00	127180015	10301201585810002

ES	SCITARIA	1017389000113009	180.000,00	27180015	10301201585810029		
ES	TUPANATINGA	1037389000113010	180.000,00	27180015	10301201585810029		
ES	DA FLO DURO	10342688000113012	80.000,00	135410021	10301201585810029		
ES	BURTI DOS MONTES	1388700000113002	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	CAMPO MAIOR	11496237000113007	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	CASTELO DO PAU	11753492000113003	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	NAZARIA	11816437000113003	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	PALMEIRAS	10841917000113006	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	BANAGUA	11348184000113007	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	PARNAGUA	1125543000113020	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	11955493000113019	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	SAO MIGUEL DO SAPAO	11107575000113061	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	TERESINA	11116522000113004	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	ANAPY	11571170000113080	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	AMARY	09421110000113007	180.000,00	28450017	10301201585810029		
ES	ITAMBARACA	10015707000113002	180.000,00	28450017	10301201585810029		
ES	IVATUBA	08374241000113002	180.000,00	28450017	10301201585810029		
ES	MALLET	09385412000113006	180.000,00	28450017	10301201585810029		
ES	PONTAL DO PARANA	0931539000113004	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	PORTO AMARELO	10955443000113002	100.000,00	12700005	10301201585810029		
ES	SAO JOAO DO CARA	1037698000113007	80.000,00	28470004	10301201585810029		
ES	SAO JOAO DO TRUNFO	09285788000113006	100.000,00	28470004	10301201585810029		
ES	TAUROSI	11865033000113055	80.000,00	28470004	10301201585810029		
ES	SEROPEDICA	118813107000113014	80.000,00	27780009	10301201585810029		
ES	BRASILINHO	11200000000113007	100.000,00	27780009	10301201585810029		
ES	PARELHAS	11200000000113008	100.000,00	27780009	10301201585810029		
ES	CAMARGO	11447588000113012	80.000,00	29020008	10301201585810029		
ES	CENTENARIO	10246609000113001	80.000,00	29020008	10301201585810029		
ES	BOQUEIRAO	11897804900113002	100.000,00	12670006	10301201585810029		
ES	CRUZALTES	1057898000113001	80.000,00	12220010	10301201585810029		
ES	DOM FELICIANO	1129156000113002	80.000,00	12220010	10301201585810029		
ES	CRUZEIRO	1129300000113003	180.000,00	12220010	10301201585810029		
ES	RODRIGUES	11738127000113002	80.000,00	12220010	10301201585810029		
ES	NOVO HAMBURGO	1188890000113003	100.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	PAULO BENTO	1141604000113007	180.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	PROGRESSO	11278091000113002	100.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	SANTA BARBARA DO SUL	11123589000113006	100.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	SAO SEBASTIAO DO CAI	11874124000113004	100.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	TACUARA	1001045000113005	80.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	TAGUARI	1056730000113007	180.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	JOAZEIRO	1056730000113008	100.000,00	12377002	10301201585810029		
ES	TRAMANDAI	1122519000113006	100.000,00	125420010	10301201585810029		
ES	TRAVESSEIRO	1057434000113008	80.000,00	28690009	10301201585810029		
ES	TRES COCOS	11215240000113002	80.000,00	28690009	10301201585810029		
ES	VENANCIO AIRES	11445801000113003	180.000,00	125650005	10301201585810029		
ES	BOQUIA	111094183000113014	80.000,00	128600009	10301201585810029		
ES	GURUVO	1128810000113007	180.000,00	128600009	10301201585810029		
ES	ILHOTALVA	10099104000113004	100.000,00	124600010	10301201585810029		
ES	IBIRAMA	11242812000113002	80.000,00	119730003	10301201585810029		
ES	CARURI	1124273000113004	80.000,00	119730003	10301201585810029		
ES	GANDIDO MOTA	10260827000113010	100.000,00	118500009	10301201585810029		
ES	BUCURDES DA CUNHA PAULISTA	111789715000113007	100.000,00	131300010	10301201585810029		
ES	HOLAMBRA	10760247000113004	100.000,00	123770004	10301201585810029		
ES	TRINAVELAS	11322572000113009	100.000,00	128120003	10301201585810029		
ES	FEIJAO	11348844000113004	180.000,00	125270008	10301201585810029		
ES	MARTINOPOLIS	11228037000113016	80.000,00	131350010	10301201585810029		
ES	IMPANTE DO PARANAPANEMA	10401857000113005	100.000,00	136800004	10301201585810029		
ES	MUNICIPIO DE PAULISTA	11357450000113003	100.000,00	126350001	10301201585810029		
ES	SAO JOAO DO PAU FERRO	11218369800113007	100.000,00	126350001	10301201585810029		
ES	TORRE DE PEDRA	11369257000113002	100.000,00	126350001	10301201585810029		
ES	ABEULANDIA	112112453000113002	100.000,00	126500001	10301201585810029		
ES	AGUIARNOPOLIS	11291277000113002	180.000,00	106600003	10301201585810029		
ES	ANGICO	11291331000113004	17990002		10301201585810029		
ES	ARAGOMINAS	11271018000113003	100.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	ARAGUANA	11261643000113003	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	BABACULANDIA	11205302000113009	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	BURTI DO TOCANTINS	1130700000113007	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	CARACAS BONITO	11204812000113002	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	COLINAS DO TOCANTINS	11240122000113003	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	COLINAS DO TOCANTINS	11158904000113016	100.000,00	126000004	10301201585810029		
ES	COLINAS DO TOCANTINS	11158904000113017	100.000,00	126000004	10301201585810029		
ES	COMBINADO	11158904000113018	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	COLINAS	11187270000113004	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	NAZARE	1124240000113011	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	NOVA OLINDA	11146386000113004	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	NOVO ACREDO	11152747000113002	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	PAU FERRO	11383853000113002	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	PORTO NACIONAL	11328224000113002	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	SAO NORTE	11315054000113014	100.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	PRESIDENTE KRUMHOLTZ	11340297000113001	100.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	11211508000113002	180.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	11211508000113002	100.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	11211508000113002	100.000,00	126800004	10301201585810029		
ES	WANDERLANDIA	11226661000113001	100.000,00	124200005	10301201585810029		
ES	TOTAL	11178091000113004	152 propostas	117.740.000,00	100.000,00	124200005	10301201585810029

ANEXO V

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	COD. EMENDA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA
ES	ARAPRACA	09622053000113003			
ES	ARAPRACA	12198663000113015	356.865,00	19140005	10301201585810012
ES	ARAPRACA	11198693000113047	57.021,00	126700002	10301201585810017
ES	CAPELA	12198693000113048	1.072.495,00	125700002	10301201585810017
ES	FERRA GRANDE	11203934000113010	850.662,00	125700002	10301201585810017
ES	IBACI	11235511000113002	512.789,00	113030005	10301201585810017
ES	LAGOA DA CANOA	11227443000113009	149.380,00	127800007	10301201585810017
ES	AMAPA	09056075000113003	300.000,00	124200005	10301201585810017
ES	MACAPA	111732074000113007	299.500,00	123850005	10301201585810017
ES	MACAPA	23086176000113002		272800007	10301201585810017
ES	MACAPA	23086176000113005	37.320,00	124110021	10301201585810016
ES	CONCEICAO DO JACUIPE	11325978000113007	84.898,00	120470016	10301201585810016
ES			211.500,00	120470016	10301201585810016
ES			180.574,00	13820016	10301201585810016